



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Bolsa Formação Pronatec/Programa Mulheres Mil
www.ifrr.edu.br

EDITAL 7/2026 - BF-PMM/BF-PROEX/PROEX/IFRR

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO COORDENADOR DE CUIDOTECA E AGENTES DE CUIDADOS NO PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS, PARA APOIO DE MULHERES EM FORMAÇÃO NOS CURSOS FIC, NOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA/IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender ao Programa Mulheres Mil + Cuidados, para apoio de mulheres em formação em Cursos FIC, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada de bolsistas, conforme as condições definidas neste Edital, a partir de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto nº 7.423/2010, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio nos moldes da Lei nº 8.958/1994, e ainda a Resolução 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022, que aprova o Regulamento para concessão de bolsas no âmbito do IFRR.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para atuarem na função de **Coordenador de Cuidoteca e Agentes de Cuidados** no Programa Mulheres Mil + Cuidados, para apoio a mulheres nos cursos de formação inicial e Continuada, nos *Campi* do Instituto Federal de Roraima/IFRR.

1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3 Os(as) candidatos(as) deverão estar atentos à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição, principalmente, de carga horária.

1.4 O cancelamento do Projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

1.5 Esta seleção destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificado no **Quadro 2** deste Edital, de acordo com as necessidades do IFRR.

1.6 O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.7 As atividades envolverão atendimento a crianças na faixa etária de 03 a 12 anos.

1.8 Todas as ações deverão respeitar integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando a proteção integral das crianças.

1.9 As etapas relativas ao presente processo seletivo estão detalhadas no **Quadro 5** deste Edital, referente ao CRONOGRAMA.

1.10 As (os) candidatas(os) selecionadas (os) passarão por uma capacitação sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito/MAPE(MEC), sobre o Decreto nº 12.562/2025, que institui o Plano Nacional de Cuidados (MDS) e sobre o funcionamento das Cuidotecas, de modo presencial ou virtual, em data a ser definida, no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR, onde a oferta do Programa ocorrerá.

1.11 O(a) candidato(a) que não comparecer à formação, descrita no item 1.10, na data e horário previamente divulgados, será automaticamente desligado do programa, não cabendo recurso em razão de sua ausência.

1.12 A atuação no Projeto será de **forma presencial**, no período de **outubro a dezembro de 2026 e janeiro de 2027**, no período **noturno** no Local de execução do Projeto.

1.13 O Programa Mulheres Mil + Cuidados/ **Cuidotecas** - tem como objetivo proporcionar às estudantes mães um ambiente seguro e acolhedor para que suas crianças possam permanecer e participar de atividades lúdico-educativas enquanto as mães estão envolvidas em atividades acadêmicas, promovendo a permanência estudantil e a equidade no acesso à educação.

1.14 O projeto será implementado em três campi do IFRR que ofertam cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), vinculados aos Programas Mulheres Mil + Cuidados.

1.14.1 As Unidades atendidas são:

Unidade	Município	Local
CAMPUS BONFIM/CAB	Bonfim-RR	Av. Tuxaua de Faria, s/n, Bairro 13 de Maio
CAMPUS AMAJARI/CAM	Amajari - RR	Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil Km 03,
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE/CBVZO	Boa Vista- RR	Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976 - Laura Moreira (Conjunto Cidadão)

1.15 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este processo seletivo, que serão divulgados no endereço eletrônico: www.ifrr.edu.br

1.16 Dúvidas e informações poderão ser enviadas para o e-mail mulheres.mil@ifrr.edu.br.

1.17 O(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados serão convocados para atuar no projeto, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), respeitando a legislação vigente.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Coordenador da Cuidoteca	80 horas	R\$ 2.160,00	03 meses
Agentes de cuidados	80 horas	R\$ 1.440,00	03 meses

Quadro 2: das vagas e requisitos

CAMPUS	FUNÇÃO	CH SEMANAL	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Bonfim/CAB	Coordenador da Cuidoteca	20 horas	Cadastro de reserva	- Curso superior em algumas das áreas: pedagogia, psicologia, letras, serviço social, ou enfermagem.
	Agentes de cuidados	20 horas	1 + cadastro de reserva	- Ensino médio com experiência comprovada de atuação em Educação infantil, ou; - Estudante de curso superior em: pedagogia, psicologia, letras, serviço social, a partir do 3º período, ou; - Curso superior em pedagogia, psicologia, letras, serviço social, enfermagem.
Boa Vista Zona Oeste/CBVZO	Coordenador da Cuidoteca	20 horas	Cadastro de reserva	- Curso superior em algumas das áreas: pedagogia, psicologia, letras, serviço social, ou enfermagem.
	Agentes de cuidados	20 horas	1 + cadastro de reserva	- Ensino médio com experiência comprovada de atuação em Educação infantil, ou; - Estudante de curso superior em: pedagogia, psicologia, letras, serviço social, a partir do 3º período, ou; - Curso superior em pedagogia, psicologia, letras, serviço social, enfermagem.
Amajari/CAM	Coordenador da Cuidoteca	20 horas	Cadastro de reserva	- Curso superior em algumas das áreas: pedagogia, psicologia, letras, serviço social, ou enfermagem.
	Agentes de cuidados	20 horas	1 + cadastro de reserva	- Ensino médio com experiência comprovada de atuação em Educação infantil, ou; - Estudante de curso superior em: pedagogia, psicologia, letras, serviço social, a partir do 3º período, ou; - Curso superior em pedagogia, psicologia, letras, serviço social, enfermagem.

--	--	--	--	--

2.2 Os(as) bolsistas convocados receberão o valor da bolsa mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação de relatório de atividades devidamente preenchido e aprovado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APTIDÃO

3.1 São atribuições dos Coordenador Geral e Agentes de Cuidados:

Quadro 3: Das atribuições

Função	Atribuições
Coordenador da Cuidoteca	I - Coordenar e supervisionar o funcionamento diário da Cuidoteca, garantindo que o espaço esteja organizado e em pleno funcionamento durante o período das aulas. II - Organizar e acompanhar a rotina das crianças considerando a faixa etária, necessidades específicas e características do grupo; III - Orientar, acompanhar e supervisionar os agentes de cuidados, distribuindo as atividades e verificando o cumprimento das responsabilidades; IV - Elaborar ou orientar o planejamento das atividades lúdicas, recreativas , culturais e educativas desenvolvidas pelos agentes; V - Garantir um ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e respeitoso, observando as necessidades individuais das crianças; VI - Acompanhar a frequência das crianças e manter os registros e relatórios necessários do atendimento; VII - Registrar e comunicar ocorrências relacionadas as crianças, especialmente situações que envolvam saúde, segurança, comportamentos, além de situações que necessitem de atenção e atuação da instituição. VIII - Comunicar oficialmente a Supervisão do Curso, demandas, dificuldades e resultados da Cuidoteca, por meio de Relatórios; IX - Acompanhar a entrada e saída das Crianças, observando os procedimentos definidos pela Instituição e quando for o caso, mediante a autorização dos responsáveis; X - Zelar pelos materiais, brinquedos, equipamentos e espaço físico utilizado pela Cuidoteca; XI - Identificar as necessidades de materiais e recursos para o desenvolvimento das atividades e encaminhá-las a Supervisão do Curso; XII - Promover Reuniões e momentos de orientação como agentes, quando necessário; XIII - Acompanhar, planejar e avaliar a execução das atividades, propondo ajustes para melhorar o atendimento; XIV - Garantir o cumprimento das normas, protocolos e orientações institucionais relativas a proteção e ao cuidado das crianças; XV - Produzir Relatórios e Registros das atividades desenvolvidas, conforme solicitado pela Supervisão do Curso e Coordenação Geral do Programa; XVI - Participar de Reuniões e Formações relacionadas ao Mulheres Mil + Cuidados e à Cuidoteca. XVII - Dialogar em conjunto com os Agentes de Cuidados e com as mães para compreender as particularidades e necessidades de cada criança, fortalecendo o vínculo entre o espaço lúdico e as famílias. XVIII - Analisar e validar o Quadro de atividades diárias das crianças, considerando o tempo planejado.
Agentes de Cuidados	I - Elaborar e executar atividades pedagógicas, recreativas e educativas adequadas às faixas etárias das crianças atendidas na Cuidoteca; II - Oferecer suporte personalizado às crianças, observando suas necessidades específicas de desenvolvimento e aprendizagem; III - Manter o ambiente seguro, limpo e organizado, garantindo que seja acolhedor e adequado para as crianças; IV - Promover a convivência harmoniosa entre as crianças, intervindo em situações de conflito e incentivando comportamentos cooperativos e respeitosos; V - Dialogar com as mães para compreender as particularidades e necessidades de cada criança, fortalecendo o vínculo entre o espaço lúdico e as famílias. VI - Apoiar atividades que envolvam a comunidade acadêmica e as famílias, fortalecendo a integração e promovendo o senso de pertencimento. VII - Incentivar o respeito à diversidade, a equidade e os valores éticos por meio das práticas pedagógicas realizadas no espaço lúdico. VIII - Garantir a segurança das crianças, supervisionando-as durante todo o período de permanência no espaço lúdico e seguindo protocolos institucionais em situações de emergência. IX- Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado; X - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador da cuidoteca para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas. XI - Desenvolver práticas inclusivas e colaborar na construção de estratégias de acolhimento às

	crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou necessidades específicas, se necessário;
	XI – Preencher o Quadro de atividades diárias das crianças, de acordo com o Planejamento acordado com a Coordenação.
	XI - Auxiliar no fornecimento e gerenciamento dos lanches para as crianças da cuidoteca diariamente.

3.2 Quanto a avaliação de desempenho e aptidão:

3.2.1. Após o início das atividades, o(a) Agente de Cuidados será submetido(a) à **avaliação periódica de desempenho e aptidão**, realizada diretamente pelo(a) Coordenador(a) da Cuidoteca, com o objetivo de acompanhar e aferir a qualidade e a adequação do atendimento prestado às crianças.

3.2.2. A avaliação de que trata o subitem 3.2.1 aferirá a aptidão técnica e comportamental do(a) bolsista no cuidado e trato com as crianças, considerando, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) Proteção e Segurança: Cumprimento rigoroso das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), zelo constante pela integridade física e emocional das crianças e adoção de medidas preventivas de acidentes no espaço lúdico;
- b) Postura Acolhedora e Empatia: Demonstração de paciência, afeto, respeito e capacidade escuta no trato diário com as crianças, sem uso de posturas punitivas, ríspidas ou inadequadas;
- c) Mediação de Conflitos e Inteligência Emocional: Habilidade para intervir de forma calma, justa e pedagógica diante de disputas, birras, comportamentos desafiadores ou momentos de crise entre as crianças;
- d) Conduta Lúdico-Pedagógica: Capacidade de planejar, propor e conduzir atividades recreativas e educativas adequadas à faixa etária, promovendo a participação, a inclusão e a convivência harmoniosa;
- e) Higiene e Organização: Manutenção da limpeza, da higiene pessoal e da organização do ambiente, brinquedos e materiais pedagógicos;
- f) Comunicação e Ética: Diálogo respeitoso com as mães/estudantes, sigilo sobre informações das famílias e pontualidade na comunicação de intercorrências à Supervisão da Cuidoteca;
- g) Assiduidade e Responsabilidade: Cumprimento do horário de atuação, assiduidade e compromisso com o cronograma de atendimento estabelecido.

3.2.3. O(a) bolsista que não alcançar o desempenho satisfatório nos critérios avaliados e for considerado(a) **NÃO APTO(A)** pelo(a) coordenador(a) da Cuidoteca será **desligado(a) do programa**, com o consequente cancelamento do pagamento da bolsa e convocação do próximo candidato classificado na lista de reserva.

3.3 Cabe a todos os(as) bolsistas:

- a) Ser assíduo(a) e comprometido(a) com as atividades propostas pelo projeto, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionada. O não cumprimento poderá resultar na suspensão do pagamento ou no desligamento do projeto. Além disso, é obrigatório apresentar a documentação mensal relativa à execução das atividades, como condição para o pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado(a) para participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme solicitado pela coordenação, sendo essa participação condicionante para a permanência no programa;
- c) Manter sigilo sobre informações pessoais das crianças, das famílias e das estudantes atendidas, observando os princípios éticos e a legislação de proteção de dados.
- d) Comunicar à coordenação do projeto, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o interesse em desligar-se do projeto, estando a liberação sujeita à substituição por outro candidato;
- e) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Instituto, bem como pelos locais onde ocorrerão as atividades do projeto, incluindo a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;
- f) Arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes de sua atuação no projeto;
- g) participar do planejamento e execução das atividades a serem desenvolvidas no projeto;

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas no **período de 02 a 08 de outubro de 2026**, realizadas exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/4nDbrpvzEQMV6VVe8>

4.2 Cada candidato(a) poderá realizar **apenas uma inscrição por função** neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar OBRIGATORIAMENTE uma conta de e-mail **válida**;

4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar os documentos necessários para a comprovação dessas informações e enviar o Formulário Eletrônico corretamente preenchido.

4.5 Todos os documentos comprobatórios devem ser **anexados ao Formulário Eletrônico no momento da inscrição**, em **formato PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.6 Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição:

- a) Ficha de inscrição (realizada diretamente no forms);

- b) Documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (*Link para emissão da Certidão de Antecedentes Criminais - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>*)
- d) Documentação que comprove os requisitos para a função, conforme **Quadro 2**:
- Certificado de ensino médio, com comprovantes de experiência de atuação em Educação infantil;
 - Declaração de matrícula em instituição de ensino superior, especificando o período da graduação;
 - Certificado de ensino superior nas formações estabelecidas no Quadro 2
- e) Documentação que comprovem a pontuação declarada no **Quadro 4**, em arquivo único no formato PDF.

4.7 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.6, *alínea a, b, c e d*, resultará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

4.8 O IFRR não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupções, atrasos ou bloqueios na transmissão de dados pela internet durante o período de inscrição.

4.9 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir a veracidade das informações fornecidas e dos documentos anexados.

4.10 O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas ou inexatas na inscrição ou em quaisquer documentos será desclassificado(a), mesmo que a irregularidade seja verificada posteriormente.

4.11 O **arquivo** anexado no ato da inscrição deverá ser identificado com o **nome do candidato**.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela Coordenação do Projeto e a formalização da contratação do bolsista será realizada pela Fundação de Apoio do programa.

5.2 A seleção será realizada em **etapa única** de caráter **eliminatório e classificatório**, e consistirá na análise dos documentos e das informações fornecidas pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição, observando-se os critérios e a pontuação estabelecidos no Quadro 4 deste Edital.

5.3 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 5.3.1 Candidato(a) com maior idade;
- 5.3.2 Candidato(a) com maior tempo de experiência com crianças;
- 5.3.4 Persistindo o empate, sorteio público.

5.4 Os(as) candidatos(as) classificados além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva, em observância à ordem decrescente da pontuação total obtida pelos(as) candidatos(as), e poderão ser convocados durante a vigência deste Edital, em caso de desistência, desligamento ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados, observada a ordem de classificação.

Quadro 4 – Pontuação para as funções:

	Pontuação
Experiência acadêmica	
Projetos de Ensino, pesquisa ou extensão, envolvendo atividades com crianças, registrada em documento, seja como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário;	5 ponto por projeto – Limitado a 10 pontos
Participação em projetos que envolva monitoria, pesquisa ou ensino – bolsista ou voluntário;	5 ponto por projeto – Limitado a 10 pontos
Formação Complementar	
Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (mínimo 40 horas);	1,0 ponto por curso – Limitado a 5 pontos
Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas);	5 pontos – Limitado a 5 pontos
Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil	
a) Experiência em brinquedoteca; b) Atuação em creches e unidades de educação infantil; c) Experiência em espaço de recreação; d) Experiência em sala de apoio multifuncional ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1,0 ponto por mês completo – Limitado a 20 pontos
TOTAL	50 pontos

5.5 Formas de comprovação da pontuação:

5.5.1 A participação em Projetos de Ensino, pesquisa ou extensão, envolvendo atividades com crianças, deverá ser comprovada por meio de certificados ou declarações/atestados emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis das instituições;

5.5.2 A pontuação será considerada com base em documento oficial emitido pelos sistemas de ensino das instituições, observadas as faixas de pontuação estabelecidas no **Anexo IV**.

5.5.3 Para comprovação da formação nos cursos, serão aceitos Certificados ou Atestados de Conclusão emitidos pela instituição responsável pela oferta.

5.5.4 Para comprovação de experiência profissional em atividades que envolvam cuidados com crianças, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da

Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; contrato de trabalho, estágio ou prestação de serviço; ou declaração emitida por pessoa física ou jurídica.

5.5.5 A declaração deverá conter, obrigatoriamente, a descrição das atividades realizadas, o período de execução do trabalho e a assinatura do declarante, com firma reconhecida em cartório ou assinada pelo GOV BR.

5.6 Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no portal do IFRR, no endereço: <https://ifrr.edu.br>. As publicações seguirão as datas especificadas no cronograma apresentado no **Quadro 5**.

6.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, enviando-o exclusivamente para o e-mail: mulheres.mil@ifrr.edu.br , na data especificada no cronograma, utilizando obrigatoriamente o modelo do Anexo III.

6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso nem interposição de recurso sobre recurso já analisado.

6.4 A equipe responsável pelo processo seletivo será encarregada de analisar os recursos apresentados durante as etapas da seleção, bem como de julgar casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	01/10/2026
2	Impugnação do edital	02/10/2026 até as 18h
3	Resultado da impugnação do edital	02/10/2026
4	Período de inscrições	03 a 08/10/2026
6	Resultado preliminar	10/10/2026
7	Recurso contra o resultado preliminar	12/10/2026 até as 18h
8	Resultado do recurso	12/10/2026
9	Divulgação Resultado final	12/10/2026
10	Convocação para "aceite"	13 e 14/10/2026
13	Previsão de início das atividades	A definir

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo previsto no Cronograma deste edital, devendo o pedido, devidamente fundamentado encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: mulheres.mil@ifrr.edu.br

8.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A **classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de ser contratado(a)**. A efetivação da contratação está condicionada à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do processo seletivo, ao interesse e conveniência do IFRR, à disponibilidade orçamentária e às demais disposições legais aplicáveis.

9.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado será efetivada pela Fundação de apoio ao projeto somente após a autorização do coordenador do projeto, e desde que não exista qualquer impedimento ou incompatibilidade em relação ao cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

9.3 Os documentos necessários para a contratação:

- a) Cópias documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Cópias do PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);
- c) Comprovante de residência, atualizado nos últimos 3 meses;
- d) Comprovante de dados bancários (o comprovante deve conter nome do titular, nome do banco, agência, número da conta, tipo da conta – corrente);
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme modelo do **Anexo II**.
- f) Ficha de cadastro, devidamente assinada –Disponível no link https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SlBAmMwgMOUOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – Baixar, preencher e converter em PDF.

Para baixar a ficha cadastral, acesse o arquivo no Drive e selecione ARQUIVO > BAIXAR > ESCOLHA O MICROSOFT EXCEL.;

9.4 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite, via e-mail (mulheres.mil@ifrr.edu.br), à Coordenação do Projeto Cuidoteca, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação de confirmação. Caso o aceite não seja realizado dentro do prazo, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente.

9.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as publicações relacionadas a este edital.

9.6 Todas as publicações relativas a este edital serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico: : <https://ifrr.edu.br>

9.7 A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita qualquer

alegação de desconhecimento.

9.8 O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer em caso de descumprimento das disposições legais, das normas vigentes ou reprovação na avaliação periódica de aptidão realizada pela Supervisão, resultando no cancelamento da bolsa, especialmente nas seguintes hipóteses: faltas injustificadas, abandono das atividades, descumprimento das atribuições, conduta incompatível com o trabalho com crianças, quebra de sigilo, apresentação de informações falsas ou descumprimento das normas institucionais.

9.9 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

9.10 A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo é soberana em suas decisões quanto à análise e julgamento das situações omissas ou não previstas neste edital.

9.11 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(a ser preenchido no google forms Link <https://forms.gle/5Swgpk7PksVFk9vU9>)

FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:

() Agentes de Cuidados

UNIDADE QUE DESEJA CONCORRER:

() Campus Avançado do Bonfim/CAB

() Campus Boa Vista Zona Oeste/CBVZO

() Campus Amajari/CAM

DADOS PESSOAIS:

- Nome completo

- Telefone/Whatsapp

- E-mail

-CPF

- Endereço completo com CEP e número

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTES DE CUIDADOS

() Ensino médio com experiencia comprovada de atuação em Educação infantil

() Estudante de curso superior em: pedagogia, psicologia, letras, serviço social, a partir do 3º período

() Curso superior em pedagogia, psicologia, letras, serviço social, enfermagem

DADOS ACADÊMICOS

- Se estudante, qual o curso de graduação e qual o período

- Qual a instituição de Ensino

-Modalidade em que estuda:

() Presencial () Semi presencial () a distância

- Em qual horário você estuda:

()matutino () vespertino () noturno

Se possui curso superior, qual curso de formação superior?

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Possui emprego formal ou informal?

() sim () não

- Qual o horário?

()matutino () vespertino () noturno () Não se aplica

ANEXOS

1 - Anexar os documentos obrigatórios do item 4.7 do Edital

2- Nomear o arquivo com o nome do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF: _____ RG: _____, Estudante do curso
Pedagogia, na Instituição _____
Campus/Município _____, DECLARO, sob as penas da lei que não acumulo bolsas e estou ciente que minha atuação
no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) estudante em seu curso de origem.

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº ____/2026, Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de **Agentes de Cuidados**, ofertado pelo IFRR.

Eu, _____, CPF nº. _____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO PRETENDIDA

Critérios	Item	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Experiência Acadêmica	Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora – bolsista ou voluntário	5,0	10 pontos	
	Participação em projetos que envolva monitoria, pesquisa ou ensino – bolsista ou voluntário	5,0	10 pontos	
Formação Complementar	Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (mínimo 40 horas)	1,0	5 pontos	
	Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas)	5,0	5 pontos	
Experiência Profissional	Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil a) Experiência em brinquedoteca; b) Atuação em creches e unidades de educação infantil; c) Experiência em espaço de recreação; d) Experiência em sala de apoio multifuncional ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1,0	20 pontos	
		TOTAL	50 pontos	

Avaliador:

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 01/10/2026 14:39:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462298
Código de Autenticação: 530d13c4be

